Edify Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia

CNPJ: 13.311.502/0001-85
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM
CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras em 30 de abril de 2025 e 2024

KPDS 1497058

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras **3**

Demonstrações das posições financeiras **6**

Demonstrações do resultado e do resultado abrangente **7**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido **8**

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto **9**

Notas explicativas às demonstrações financeiras **10**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro
20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Telefone +55 (21) 2207-9400
kpmg.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos

Cotistas e à Administradora do

Edify Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia

Rio de Janeiro - RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Edify Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia ("Fundo"), administrado pelo BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Edify Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia em 30 de abril de 2025, o desempenho de suas operações e os fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações regulamentados Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Valor justo dos investimentos em ações (Nota explicativa nº 4)
Em 30 de abril de 2025, o Fundo possuía 87,47% de seu patrimônio líquido representado por investimento em ações de companhia fechada, sem cotação em bolsa ou mercado ativo, mensuradas pelo seu valor justo, determinado com base em laudo de avaliação econômico financeira, elaborado por avaliador independente, que utiliza, entre outros, premissas e dados, tais como: período projetivo, perpetuidade e taxa de desconto. Esse investimento possui risco de distorção relevante, em função da determinação do seu valor justo envolver premissas, dados e uso significativo de julgamentos, bem como incertezas em relação à sua realização. Devido à relevância das estimativas efetuadas para mensurar o valor justo dessas ações e do impacto que eventuais mudanças nas premissas e nos dados do laudo de avaliação econômico financeira, bem como as incertezas em relação à sua realização, que teriam sobre as demonstrações financeiras tomadas em conjunto, consideramos esse assunto significativo em nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto
Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a:

(i) avaliação, com o auxílio de nossos especialistas em Instrumentos Financeiros, da razoabilidade e a consistência dos dados e premissas utilizados na preparação do laudo de avaliação;

(ii) análise, com o auxílio de nossos especialistas em Instrumentos Financeiros, da adequação dos cálculos matemáticos incluídos no laudo de avaliação; e

(iii) avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis critérios utilizados para validar o valor justo das ações de companhia de capital fechado, bem como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 30 de abril de 2025.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

– Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para

fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

– Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

– Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora.

– Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

– Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administradora a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administradora, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2025

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-014428/O-6 F-RJ



Lino Martins da Silva Junior
Contador CRC RJ-083314/O-7

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Edify Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia

CNPJ: 13.311.502/0001-85
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
CNPJ: 59.281.253/0001-23

Demonstrações das posições financeiras em 30 de abril de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

			2025		2024	
Aplicações/especificações	**Tipo**	**Quantidade**	**Mercado/ realização**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Mercado/ realização**	**% sobre o patrimônio líquido**
Operações compromissadas			**9.513**	**12,93**	**11.156**	**17,30**
Notas do Tesouro Nacional	Privado	2.629	-	-	11.156	17,30
Letra do Tesouro Nacional	Privado	17.830	9.513	12,93	-	-
Títulos e valores mobiliários de renda variável						
Ações de companhia de capital fechado:			**64.346**	**87,47**	**53.632**	**83,16**
Edify Education S.A.	Ações	304.880.812	64.346	87,47	53.632	83,16
Total do ativo			**73.859**	**100,40**	**64.788**	**100,45**
Exigibilidades			**292**	**0,40**	**292**	**0,45**
Taxa de administração e gestão			239	0,33	263	0,41
Auditoria e custódia			53	0,07	29	0,04
Total do passivo			**292**	**0,40**	**292**	**0,45**
Patrimônio líquido			**73.567**	**100,00**	**64.496**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido			**73.859**	**100,40**	**64.788**	**100,45**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Edify Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia

CNPJ: 13.311.502/0001-85

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)

CNPJ: 59.281.253/0001-23

Demonstrações do resultado e do resultado abrangente

Exercícios findos em 30 de abril de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

	Em 30/04/2025	Em 30/04/2024
Composição do resultado dos exercícios		
Renda fixa e outros títulos e valores mobiliários		
Apropriação de rendimentos e valorização a valor justo	**1.119**	**1.400**
Renda variável e outros títulos e valores mobiliários	**10.714**	**7.575**
Ajuste a valor justo de ações de companhias fechadas	10.714	7.504
Receita de venda de ações de companhia fechada	-	71
Despesas	**(3.150)**	**(3.162)**
Taxa de administração/gestão	(2.997)	(2.998)
Auditoria e custódia	(45)	(103)
Taxa de consultoria	(73)	(49)
Taxa de fiscalização CVM	(13)	(12)
Laudo de avaliação	(22)	-
Resultado dos exercícios	**8.683**	**5.812**
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente total	**8.683**	**5.812**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Edify Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia

CNPJ: 13.311.502/0001-85
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
CNPJ: 59.281.253/0001-23

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 30 de abril de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

	Cotas integralizadas		Cotas amortizadas	Reserva de lucros	Lucros / prejuízos acumulados	Total
Em 30 de abril de 2022	**46.324**	**-**	**8.100**	**18.425**	**1.948**	**58.597**
Integralização de cotas	1.465		(7.700)	-	-	**(6.235)**
Resultado líquido do exercício	-		-	-	6.322	**6.322**
Em 30 de abril de 2023	**47.789**	**-**	**15.800**	**18.425**	**8.270**	**58.684**
Integralização de cotas	-		-	-	-	**-**
Resultado líquido do exercício	-		-	-	5.812	**5.812**
Em 30 de abril de 2024	**47.789**	**-**	**15.800**	**18.425**	**14.082**	**64.496**
Integralização de cotas	388		-	-	-	**388**
Resultado líquido do exercício	-		-	-	8.683	**8.683**
Em 30 de abril de 2025	**48.177**	**-**	**15.800**	**18.425**	**22.765**	**73.567**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Edify Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia

CNPJ: 13.311.502/0001-85
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
CNPJ: 59.281.253/0001-23

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto

Exercícios findos em 30 de abril de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

	Em 30/04/2025	Em 30/04/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido dos exercícios	8.683	5.812
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa		
Ajuste a valor justo	(10.714)	(7.504)
Resultado com ações de companhias fechadas	-	-
Taxa de administração	(24)	48
Auditoria e custódia	24	-
Demais pagamentos	-	-
Resultado líquido ajustado	**(2.031)**	**(1.644)**
Fluxo de caixa das atividade de financiamento		
Cotas emitidas	388	-
Caixa líquido das atividade de financiamento	**388**	**-**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(1.643)**	**(1.644)**
Caixa e equivalente de caixa no início dos exercícios	11.156	12.800
Caixa e equivalente de caixa no final dos exercícios	9.513	11.156
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(1.643)**	**(1.644)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

O Edify Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia ("Fundo") foi constituído em 25 de abril de 2011 e iniciou suas atividades em 16 de junho de 2016 sob a forma de condomínio fechado.

O Fundo terá prazo de duração de 10 anos contados da data da primeira integralização de cotas, podendo ser prorrogado mediante recomendação da Gestora e aprovação pela Assembleia Geral, observado o disposto no Capítulo VII do regulamento. O prazo de duração será automaticamente prorrogado caso ainda vigorem direitos e obrigações sobreviventes, independentemente de deliberação em Assembleia Geral.

O Fundo é destinado exclusivamente a investidores profissionais e/ou qualificados, assim definidos pelas normas expedidas pela CVM.

Não há valor mínimo de aplicação inicial no Fundo, por meio da subscrição de cotas no mercado primário, e/ou da aquisição no mercado secundário, por investidor profissional e/ou qualificado, observado que não existirá valor mínimo de manutenção de investimentos no Fundo após a aplicação inicial de qualquer cotista.

O objetivo do Fundo é obter rendimentos de longo prazo aos cotistas por meio do investimento em Títulos e Valores Mobiliários de emissão de sociedades investidas.

Os investimentos do Fundo nos Títulos e Valores Mobiliários deverão sempre propiciar a participação do mesmo no processo decisório da sociedade investida, com efetiva influência do Fundo na definição de sua política estratégica e na sua gestão, inclusive, mas não se limitando, por meio da: (i) titularidade de Títulos e Valores Mobiliários que integrem o bloco de controle da sociedade investida, (ii) celebração de acordo de acionistas ou sócios da sociedade investida ou (iii) pela celebração de qualquer contrato, acordo, negócio jurídico ou a adoção de outro procedimento que assegure ao Fundo efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, inclusive por meio da indicação de membros do conselho de administração.

A gestão da carteira do Fundo compete à Gera Capital Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora").

A administração do Fundo é exercida pelo BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM. ("Administrador").

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento" e, por esse motivo, elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas, aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira do Fundo.

- O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos.

- O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo.

O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador ou por qualquer mecanismo de seguro, ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Os cotistas estão expostos à possibilidade de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido do Fundo se torne negativo.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

A CVM publicou a Resolução CVM nº 175/2022, bem como suas respectivas alterações, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento e sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento.

Em 31 de maio de 2023, a CVM publicou a Resolução CVM nº 184/2023 que dispõe sobre as regras específicas para os fundos de investimento em participações – FIP, sendo certo que esta Administradora seguirá acompanhando as evoluções do novo marco regulatório.

As alterações introduzidas pela nova resolução entraram em vigor a partir de 2 de outubro de 2023, devendo todos os fundos de investimento em funcionamento ser adaptados até 30 de junho de 2025.

Em 30 de abril de 2025 o Fundo ainda não havia sido adaptado, portanto, as demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações, complementadas pelas orientações da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), especialmente pelas Instruções CVM n° 578/16 e nº 579/16.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras
Em 26 de setembro de 2025, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora do Fundo.

3 Descrição das principais práticas contábeis

(i) Caixa e equivalentes de caixa

Representado por saldo em conta movimento depositado em instituição financeira e por operações compromissadas, com prazo de vencimento, na data de aquisição, igual ou inferior a 90 dias e risco insignificante de mudança de valor.

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago acrescido dos rendimentos auferidos ou pelo valor efetivamente recebido acrescido dos juros incorridos com base na taxa de remuneração, reconhecidos no resultado na rubrica de “Apropriação de rendimentos e valorização a valor justo".

(ii) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

(iii) Títulos de renda variável

Participações societárias em companhias de capital fechado
As ações de companhias de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado, são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas, ao menos na data da apresentação das demonstrações financeiras, pelo seu valor econômico nos termos da Instrução CVM nº 579. Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na Demonstração do Resultado, na rubrica de “Ajuste a valor justo de ações de companhias fechadas”.

(iv) Dividendos

As quantias atribuídas ao Fundo, incluindo sem limitação, dividendos, juros sobre capital próprio e bonificações, serão pagos diretamente para o Fundo e poderão ser repassados, a critério da Gestora, aos Cotistas como amortização de cotas.

(v) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

(vi) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridos.

4 Investimento em ações de companhias de capital fechado

a. Características das companhias investidas

Em 30 de abril de 2025, as participações societárias em companhias de capital fechado detidas pelo Fundo estão registradas pelo seu valor econômico-financeiro, de acordo com laudo elaborado com data base 31 de janeiro de 2025.

	Edify Education
Valor justo em 30/04/2023	**R$ 46.128**
Resultado do ajuste a valor justo	R$ 7.504
Valor justo em 30/04/2024	**R$ 53.632**
Resultado do ajuste a valor justo	R$ 10.714
Valor justo em 30/04/2025	**R$ 64.346**

Edify Education S.A. ("Edify Education e/ou Companhia")

A Edify Education S.A. ("Companhia"), anteriormente denominada Spot Educação Participações S.A. foi constituída em 24 de outubro de 2008 e encontra-se domiciliada na Rua Nascimento Silva, nº 331 - Ipanema - Rio de Janeiro – RJ. Tem por objetivo participar de outras sociedades, civis ou comerciais, na qualidade de sócio, acionista ou quotista, bem como em consórcios. Os investimentos em outras sociedades tem como finalidade propagação do ensino de língua inglesa através da venda de livros para o ensino complementar, direcionado aos cursos de inglês, e venda de livros direcionados para o ensino básico e médio, sendo esses negócios executados pela Learning Factory S/A e LF Soluções de Ensino Ltda, respectivamente. A companhia também atua na propagação do ensino de programação através da CodeBuddy Ensino de Tecnologia Ltda, que é nossa master franqueadora do curso de programação CodeBuddy e mantemos a Salf Escola de Desenvolvimento Tecnológico Ltda como unidade modelo de franquia CodeBuddy.

Em 30 de abril de 2025, o valor justo das investidas abaixo representadas, estão avaliadas com base em laudo de avaliação econômico-financeiro preparado pela B2R Capital Assessores Financeiros Ltda.

Companhia	**Participação**	**Quantidade de ações**	**Valor justo**
Edify Education S.A.	94,28%	304.880.812	R$ 64.346

A B2R Capital Assessores Financeiros Ltda. iniciou suas atividades em 6 de junho de 2016. Sua principal atuação é na área de assessoria financeira e estratégica em operações de compra e venda de empresas, capitalização de ativos e reestruturações societárias; e no processo de avaliação de uma empresa para determinação de seu valor justo com base na projeção de seus indicadores financeiros e operacionais. Seu corpo técnico é composto, essencialmente, por bacharéis em Ciências Contábeis, Finanças e Administração.

Para o cálculo foram consideradas as seguintes principais premissas:

Metodologia de avaliação

- Método do Fluxo de Caixa Descontado;
- Projeções dos fluxos de caixa desalavancados;
- Os fluxos de caixa livre futuros são descontados pelo custo médio ponderado do capital (WACC) para o cálculo do seu valor presente; e
- A B2R Capital utilizou, como base para o exercício de avaliação, informações de fontes públicas e/ou enviadas pelas equipes de administração das Investidas.

Fluxo de caixa descontado

- Moeda: R$ nominais;
- Data base da avaliação: 31 de janeiro de 2025;
- Período de Projeção: fevereiro de 2025 a dezembro de 2030;
- Assume que os fluxos são gerados ao longo do ano ("mid-year convention");
- Valor da perpetuidade calculado pelo Método de Gordon;
- A projeção dos fluxos de caixa da Companhia foi calculada com base nas premissas fornecidas pela Administração da Investida; e
- WACC estimado em R$ nominais.

Em 30 de abril de 2024, o valor justo das investidas abaixo representadas, estão avaliadas com base em laudo de avaliação econômico-financeiro preparado pela B2R Capital Assessores Financeiros Ltda.

Companhia	**Participação**	**Quantidade de ações**	**Valor justo**
Edify Education S.A.	94,28%	304.880.812	R$ 53.632

A B2R Capital Assessores Financeiros Ltda. iniciou suas atividades em 6 de junho de 2016. Sua principal atuação é na área de assessoria financeira e estratégica em operações de compra e venda de empresas, capitalização de ativos e reestruturações societárias; e no processo de avaliação de uma empresa para determinação de seu valor justo com base na projeção de seus indicadores financeiros e operacionais. Seu corpo técnico é composto, essencialmente, por bacharéis em Ciências Contábeis, Finanças e Administração.

Para o cálculo foram consideradas as seguintes principais premissas:

Metodologia de avaliação

- Método do Fluxo de Caixa Descontado;
- Projeções dos fluxos de caixa desalavancados;
- Os fluxos de caixa livre futuros são descontados pelo custo médio ponderado do capital (WACC) para o cálculo do seu valor presente; e
- A B2R Capital utilizou, como base para o exercício de avaliação, informações de fontes públicas e/ou enviadas pelas equipes de administração das Investidas.

Fluxo de caixa descontado

- Moeda: R$ nominais;
- Data base da avaliação: 31 de janeiro de 2024;
- Período de Projeção: fevereiro de 2024 a dezembro de 2030;
- Assume que os fluxos são gerados ao longo do ano ("mid-year convention");
- Valor da perpetuidade calculado pelo Método de Gordon;
- A projeção dos fluxos de caixa da Companhia foi calculada com base nas premissas fornecidas pela Administração da Investida; e
- WACC estimado em R$ nominais.

5 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá operar no mercado de derivativos, exceto quando tais operações, desde que aprovadas pelo Comitê de Investimentos: (i) forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou (ii) envolverem compra ou venda de ações ou Cotas de Sociedades Investidas que integram a Carteira, com o propósito de ajustar o preço de aquisição da Sociedade Investida com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações ou Cotas investidas ou de alienar essas ações ou Cotas no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

Durante os exercícios findos em 30 de abril de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações em instrumentos financeiros derivativos.

6 Gerenciamento de riscos

A carteira do Fundo, e por consequência seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos.

Risco de crédito

Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem a Carteira;

Risco Legal

A performance da(s) Companhia(s) Investida(s) pode ser afetada em virtude de interferências legais aos seus projetos e aos setores em que atua, bem como por demandas judiciais em que a(s) Companhia(s) Investida(s) figure(m) como ré, em razão de danos ambientais, indenizações por desapropriações e prejuízos causados a propriedades particulares. Ademais, demandas judiciais em que a(s) Companhia(s) Investida(s) figure(m) como ré, seja por questões ambientais, trabalhistas, responsabilidade civil ou contratual, podem ensejar a desconsideração de sua personalidade jurídica, tornando, portanto, o patrimônio do Fundo o corresponsável pelo pagamento de eventual dívida em relação à demanda, ou o bloqueio de seus ativos para a garantia desse passivo. Caso o Patrimônio Líquido do Fundo venha a ficar negativo em razão do cumprimento das referidas obrigações, os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, respondendo de forma ilimitada pelos passivos do Fundo, na proporção de suas Cotas, de forma que o Fundo possa fazer face a seus compromissos perante terceiros.

Risco de liquidez

Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da Carteira nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o Fundo poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez e aos riscos associados aos referidos ativos, que podem, inclusive, obrigar o Fundo a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos Cotistas, nos termos do Regulamento;

Risco de mercado

Consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos integrantes da Carteira, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Essas oscilações de preço podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas;

Riscos de acontecimentos e percepção de risco em outros países

O mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das Sociedades Investidas e, por conseguinte, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas;

Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas. Tais eventos podem resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a Carteira e (b) inadimplência dos emissores dos ativos. O Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Federal para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar o Fundo e os Cotistas de forma negativa;

Riscos de alterações da legislação tributária

O Governo Federal regularmente introduz alterações nos regimes fiscais que podem aumentar a carga tributária incidente sobre o mercado de valores mobiliários brasileiro. Essas alterações incluem modificações na alíquota e na base de cálculo dos tributos e, ocasionalmente, a criação de impostos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais. Os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados. No entanto, algumas dessas medidas poderão sujeitar o Fundo e/ou as Sociedades Investidas, os Outros Ativos e/ou os Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis ao Fundo e/ou às Sociedades Investidas e aos Cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados das Sociedades Investidas e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas;

Risco relacionados à morosidade da justiça brasileira

O Fundo e/ou as Sociedades Investidas poderão ser partes em demandas judiciais relacionadas aos negócios das Sociedades Investidas, tanto no pólo ativo quanto no pólo passivo. No entanto, em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que o Fundo e/ou as Sociedades Investidas obterão resultados favoráveis em suas demandas judiciais. Os fatos mencionados acima poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios das Sociedades Investidas e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas;

Restrições à negociação de Cotas

As Cotas objeto de Oferta Restrita somente poderá ser negociadas entre Investidores Qualificados e depois de decorridos 90 (noventa) dias da respectiva data de subscrição. Desta forma, as Cotas objeto de Oferta Restrita não poderá ser negociadas antes do término do referido prazo;

Amortização e/ou resgate de Cotas em Valores Mobiliários ou Outros Ativos integrantes da Carteira

O Regulamento estabelece situações em que as Cotas poderão ser amortizadas ou resgatadas mediante a entrega, em pagamento, de Títulos e Valores Mobiliários ou Outros Ativos integrantes da Carteira. Nessas hipóteses, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os Títulos e Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos eventualmente recebidos do Fundo;

Risco relacionado ao resgate e à liquidez das Cotas

O Fundo, constituído sob forma de condomínio fechado, não admite o resgate de suas Cotas a qualquer momento. A amortização das Cotas será realizada à medida que o Fundo tenha disponibilidade para tanto, ou na data de liquidação do Fundo. Além disso, o mercado secundário de Cotas de Fundos de investimento é muito pouco desenvolvido no Brasil, havendo o risco para os Cotistas que queiram se desfazer dos seus investimentos no Fundo, de não conseguir negociar suas Cotas em mercado secundário em função do potencial ausência de compradores interessados. Assim, em razão da baixa liquidez das Cotas, os Cotistas poderão ter dificuldade em realizar a venda das suas Cotas e/ou poderão obter preços reduzidos na venda de suas Cotas;

Riscos relacionados à amortização de Cotas

Os recursos gerados pelo Fundo serão provenientes dos rendimentos, dividendos e outras bonificações que sejam atribuídas aos Títulos e Valores Mobiliários e ao retorno do investimento nas Sociedades Investidas. A capacidade do Fundo de amortizar as Cotas está condicionada ao recebimento, pelo Fundo, dos recursos acima citados;

Risco de patrimônio negativo

As eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito pelos Cotistas, de forma que os Cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo;

Riscos Relacionados aos Direitos e Obrigações Sobreviventes

O Administrador poderá manter o Fundo em funcionamento após o final do Prazo de Duração caso subsistam Direitos e Obrigações Sobreviventes. A capacidade do Fundo de amortizar as Cotas com a distribuição de proventos decorrentes do recebimento de valores decorrentes desses Direitos e Obrigações Sobreviventes ou da expiração dos prazos relativos aos referidos Direitos e Obrigações Sobreviventes está condicionada a eventos futuros e obrigações contratuais e legais que podem não estar sob o controle do Administrador e/ou da Gestora. Em razão do exposto acima, recursos do Fundo poderão ser retidos para fazer frente a Direitos e Obrigações Sobreviventes e, se for o caso, somente liberados aos Cotistas mesmo após o encerramento do Prazo de Duração; poderão ocorrer situações em que os Cotistas sejam chamados para aportar recursos adicionais no Fundo para fazer frente a Direitos e Obrigações Sobreviventes, mesmo após o encerramento do Prazo de Duração;

Risco de concentração dos investimentos do Fundo

Quanto maior a concentração dos investimentos do Fundo em uma única Sociedade Investida, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de tal Sociedade Investida. O Fundo pode aplicar todo o seu patrimônio em ativos emitidos por uma única Sociedade Investida;

Riscos relacionados às Sociedades Investidas

Os investimentos do Fundo são considerados de médio e longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelos Cotistas. A Carteira estará concentrada em Títulos e Valores Mobiliários de emissão das Sociedades Investidas. Não há garantias de (a) bom desempenho de qualquer das Sociedades Investidas, (b) solvência das Sociedades Investidas, ou (c) continuidade das atividades das Sociedades Investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente o Fundo e, portanto, os Cotistas. Os pagamentos relativos aos Títulos e Valores Mobiliários de emissão das Sociedades Investidas, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Investida, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os Cotistas poderão experimentar perdas;

Risco de Investimento em Sociedades Investidas Constituídas e em Funcionamento

O Fundo investirá em Sociedades Investidas que já estejam plenamente constituídas e em funcionamento. Desta forma, existe a possibilidade de tais Sociedades Investidas: (a) estarem inadimplentes em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; (b) estarem descumprindo obrigações relativas ao FGTS e/ou ISS; (c) terem sido punidas com qualquer sanção restritiva de direito referente a condutas danosas ao meio ambiente, conforme o Artigo 20 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008; (d) se for o caso, estarem descumprindo as obrigações e restrições para a proteção do Bioma Amazônia impostas pelo Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007. Dessa forma, dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, o FUNDO e, consequentemente os Cotistas, poderão ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima;

Risco setorial e risco específico

O Fundo investe exclusivamente em Sociedades Investidas do setor de educação e ensino, de forma que está sujeito aos riscos específicos e relacionados ao referido setor, que podem impactar negativamente o patrimônio do Fundo. O setor é fortemente regulamentado pelo poder público, por meio de uma legislação restritiva para a autorização de funcionamento de novas instituições no setor, controle sobre tarifas e reajustes, imposição de metas de qualidade, medidas de âmbito social e legislação em geral. Assim, alterações na regulamentação do setor, seja por parte do atual ou dos próximos governos, poderão impactar negativamente as Sociedades Investidas, e, consequentemente, a capacidade de pagamento e a rentabilidade do Fundo. Adicionalmente, órgãos governamentais e terceiros podem conduzir fiscalizações, propor procedimentos administrativos e instaurar ações judiciais contra as Sociedades Investidas e suas controladas pelo não cumprimento de tais normas regulatórias. Além disso, as Sociedades Investidas podem enfrentar um passivo contingente relativo a, entre outras, questões civis, tributárias, trabalhistas. previdenciárias e questões de propriedade intelectual, ou outras questões regulatórias. Se os resultados desses procedimentos ou ações judiciais forem desfavoráveis, ou se as Sociedades Investidas não puderem se defender e patrocinar a defesa de suas controladas com sucesso, poderão ser obrigadas a pagar condenações pecuniárias ou estar sujeitas a multas, restrições, liminares ou outras penalidades. Especificamente, a perda ou a ausência de autorização, habilitação, reconhecimento, credenciamento e/ou recredenciamento dos cursos das Sociedades Investidas pelos órgãos reguladores podem afetá-las negativamente, uma vez que as Sociedades Investidas venham a sofrer certas sanções que variam de vedação à admissão de novos alunos, cancelamento dos cursos oferecidos, suspensão temporária de prerrogativas de autonomia e/ou revogação do credenciamento ou habilitação, entre outros tipos de intervenção. Mesmo que as questões levantadas pela fiscalização de determinado órgão sejam abordadas de maneira adequada, ou seja, apresentada defesa em um procedimento administrativo ou uma ação judicial, as Sociedades Investidas poderão ter de reservar recursos financeiros e administrativos significativos para solucionar questões levantadas por estes procedimentos ou para se defender desses procedimentos administrativos ou ações judiciais. Os procedimentos administrativos e ações judiciais instaurados contra as Sociedades Investidas podem prejudicar sua reputação, mesmo que não tenham fundamento; e

Outros Riscos

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos ativos integrantes da Carteira, alteração na política monetária, alteração na política fiscal, aplicações ou resgates significativos, os quais, se materializados, poderão acarretar perdas ao Fundo e aos Cotistas. As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Comitê de Investimentos ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Os Cotistas respondem por eventual Patrimônio Líquido negativo do Fundo, obrigando-se, caso necessário, por consequentes aportes adicionais de recursos.

7 Emissões, resgates e amortizações de cotas

Emissão

Serão emitidas inicialmente, no mínimo, 1.000 e, no máximo, 600.000 cotas do Fundo, cujo valor unitário de emissão e integralização será de R$ 1, de forma que o valor mínimo da emissão inicial do Fundo será de R$ 1.000 e o valor máximo da emissão inicial será de até R$ 600.000.

O patrimônio inicial mínimo para funcionamento do Fundo deve estar subscrito no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da data de registro do Fundo na CVM, podendo ser prorrogado automaticamente por iguais períodos pelo administrador, na forma da Resolução CVM 160.

Serão emitidas 8.500 (oito mil e quinhentas) cotas classe B do Fundo, cujo valor unitário de emissão ("Preço de Emissão") e integralização ("Preço de Integralização") será de R$ 1, de forma que o valor máximo de emissão de cotas classe B do Fundo será de R$ 8.500.

No caso do Fundo já estar funcionamento, os valores relativos a novas distribuições de cotas devem ser escriturados separadamente das demais aplicações do Fundo, até o encerramento de cada distribuição.

Encerrada a distribuição inicial de cotas, a emissão, a subscrição e a integralização de novas cotas do Fundo obedecerão a regra prevista, sendo o Preço de Emissão e Preço de Integralização correspondentes a R$1 cada, salvo disposição em contrário definida em Assembleia Geral de Cotistas.

Não haverá direito ou obrigação que sejam atribuídos de forma diferenciada a um cotista ou grupo de cotistas, exceto no caso de emissão de cotas de classes diferentes.

As cotas serão integralizadas mediante a entrega de ativo e/ou em moeda corrente nacional, sendo que, nesta última hipótese, (i) por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3; ou (ii) por meio de crédito dos respectivos valores em recursos disponíveis diretamente na conta de titularidade do Fundo, mediante ordem de pagamento, débito em conta corrente, transferência eletrônica disponível, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN.

Na hipótese de integralização de cotas mediante a entrega de ativos, tais ativos deverão ser avaliados pelo valor de mercado, conforme laudo preparado por empresa especializada.

Sempre que o Fundo decidir aplicar recursos em companhias que estejam, ou possam estar envolvidas em processo de recuperação e reestruturação, será admitida a integralização de cotas em bens ou direitos, inclusive créditos, desde que tais bens e direitos estejam vinculados ao processo de recuperação da sociedade investida e desde que o valor dos mesmos esteja respaldado em laudo de avaliação elaborado por empresa especializada.

Os cotistas, ao subscreverem cotas e assinarem os respectivos compromissos de investimento, comprometer-se-ão a cumprir com o disposto neste item e nos respectivos compromissos de investimento, responsabilizando-se por quaisquer perdas e danos que venham a causar ao Fundo na hipótese de não cumprimento de suas obrigações.

No exercício findo em 30 de abril de 2025, houve emissão de 388,1953 cotas no montante total de R$ 388 (não houve emissão de novas cotas no Fundo durante o exercício findo em 30 de abril de 2024).

Resgate e amortização

As Cotas somente serão resgatadas na data de liquidação do Fundo.

As cotas poderão ser amortizadas pelo Administrador a qualquer tempo durante o prazo de duração, em moeda corrente nacional ou mediante a entrega de ativos, na hipótese prevista acima e/ou conforme deliberação da Assembleia Geral, observados os termos e condições estabelecidos em regulamento.

Caso o Administrador realize amortização de cotas aos cotistas do Fundo ou a distribuição de quaisquer valores aos mesmos, os valores devidos ao cotista inadimplente serão automaticamente utilizados pelo Administrador para o pagamento dos débitos do cotista inadimplente, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial. Eventuais saldos existentes, após a dedução de que trata este item, serão entregues aos referidos cotistas.

Para fins de amortização de cotas, será considerado o valor da cota do dia útil imediatamente anterior à data do pagamento da respectiva parcela de amortização, correspondente à divisão do patrimônio líquido pelo número de cotas emitidas e em circulação, ambos apurados no dia útil imediatamente anterior à referida data do pagamento da respectiva parcela de amortização.

Quando a data estipulada para qualquer pagamento de amortização de cotas aos cotistas cair em dia que não seja dia útil, tal pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Os pagamentos de amortização das cotas serão realizados em moeda corrente nacional ou mediante a entrega de Títulos e Valores Mobiliários ou Outros Ativos integrantes da carteira.

Ao final do prazo de duração ou quando de sua liquidação antecipada, em caso de decisão da Assembleia Geral, todas as cotas terão seu valor amortizado integralmente em moeda corrente nacional ou em Títulos e Valores Mobiliários ou Outros Ativos integrantes da carteira.

Na hipótese de amortização de cotas em moeda corrente nacional, referida amortização de cotas será realizada (i) por meio da B3, conforme as cotas estejam custodiadas na B3, ou (ii) por meio de crédito dos respectivos valores em recursos disponíveis diretamente na conta de titularidade de cada cotista ou mediante mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN.

Na hipótese de amortização de cotas mediante a entrega de Títulos e Valores Mobiliários ou outros ativos integrantes da carteira, referida amortização de cotas será realizada fora do sistema da B3, salvo se os Títulos e Valores Mobiliários ou outros ativos estiverem custodiados na B3 e for possível, conforme os procedimentos operacionais da B3, a realização da amortização de cotas por meio da B3.

Nos exercícios findos em 30 de abril de 2025 e 30 de abril de 2024, não houve amortização de cotas no Fundo.

8 Prestadores de serviços

Administração	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM
Escrituração	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM
Custódia	Banco BTG Pactual S.A.
Tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Gestão	Gera Capital Gestão de Recursos Ltda.

9 Política de distribuição dos resultados

A distribuição de recursos financeiros líquidos do Fundo aos cotistas será feita exclusivamente mediante a amortização parcial ou total de suas cotas, observado o disposto em regulamento.

As amortizações parciais ou totais das cotas para distribuição de recursos financeiros líquidos serão realizadas pelo Administrador a qualquer momento durante o prazo de duração, conforme proposta da Gestora, nos termos acima, à medida que o valor de ganhos e rendimentos do Fundo, em função de seus investimentos nos Títulos e Valores Mobiliários e outros ativos, sejam suficientes para o pagamento do valor de todas as exigibilidades e provisões do Fundo.

Quaisquer distribuições a título de amortização de cotas deverão abranger todas as cotas, em benefício de todos os cotistas.

O disposto acima não se aplica a outras hipóteses de amortização de cotas, em moeda corrente nacional ou em Títulos e Valores Mobiliários ou outros ativos, as quais poderão ser realizadas a qualquer tempo durante o prazo de duração, mediante aprovação da Assembleia Geral de Cotistas.

10 Taxa de Administração, Gestão e performance

Remuneração do administrador

Pela prestação dos serviços de administração, controladoria, gestão da carteira, custódia qualificada dos ativos integrantes da Carteira, tesouraria, controladoria, processamento, distribuição e escrituração das cotas, será devida pelo Fundo a partir da data da primeira integralização de cotas, Taxa de Administração correspondente a 2% aplicável sobre o valor do capital comprometido, conforme indicado nos compromissos de investimento, observado o disposto abaixo.

Respeitado o disposto acima, serão devidos ao Administrador, ao Custodiante e ao Controlador, durante todo o prazo de duração, a seguinte parcela da Taxa de Administração: Pelos serviços de administração, liquidação, tesouraria, custódia, controle de ativos, cálculo de cota, processamento e contabilidade do Fundo, será devido a título de Remuneração do Administrador e do Custodiante o valor correspondente a 0,10% ao ano aplicável sobre o valor do capital comprometido, pagáveis mensalmente e calculadas diariamente à razão de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), apurado no último dia útil de cada mês, observando o piso mensal de R$ 12.

Sem prejuízo do disposto acima, o valor mínimo mensal a ser pago pelo Fundo a título de Taxa de Administração será atualizado anualmente pela variação positiva do IPCA, em janeiro de cada ano.

A Taxa de Administração será provisionada diariamente e paga pelo Fundo até o dia 05 do mês subsequente ou 1º dia útil após essa data, sendo o seu cálculo realizado pro-rata em base diária, considerado o número de dias úteis do ano calendário.

O Administrador poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos demais prestadores de serviços contratados pelo Administrador, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração, estabelecida nos termos do regulamento.

Na hipótese de renúncia, destituição, substituição ou descredenciamento de qualquer um dos serviços elencados no item acima, os valores devidos a título de Taxa de Administração serão calculados de forma pro-rata dia (de acordo com a base de 1/252 de dias efetivamente úteis do ano calendário) entre a data da última distribuição e a data da efetiva substituição.

Taxa de gestão

A Remuneração da Gestora, componente da Taxa de Administração será correspondente a 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Capital Comprometido, pagáveis mensalmente à razão de 1/12 (um doze avos), apurado no último Dia Útil de cada mês, devendo ser observados os termos presentes do Contrato de Gestão.

Na hipótese de renúncia, destituição ou substituição da Gestora nos termos deste Regulamento, os valores devidos correspondentes à respectiva parcela da Remuneração da Gestora serão calculados de forma pro rata die (de acordo com a base de 1/Dias Úteis do ano calendário) entre a data do último pagamento e a data da efetiva substituição.

Taxa de performance

Adicionalmente à Taxa de Administração, a Gestora do Fundo fará jus a uma Taxa de Performance correspondente a 20% (vinte por cento) da rentabilidade do Capital Integralizado, já deduzidas todas as taxas e despesas pagas pelo Fundo, inclusive a Taxa de Administração, a ser apurada de acordo com a seguinte fórmula:

P = [VD - (CI-VP)] x 20%

P = Taxa de Performance;

VD = valor em moeda corrente nacional a ser distribuído aos cotistas a título de dividendos, juros sobre o capital próprio, amortização, redução de capital, liquidação ou qualquer outro evento de liquidez, ainda bruto da taxa de performance;

CI = soma da totalidade do capital integralizado, corrigido pela variação do indexador, a partir do último dia útil de cada chamada de capital, realizada pelo administrador, até o primeiro dia útil anterior ao pagamento da distribuição dos dividendos ou juros sobre o capital próprio ou da amortização ou redução de capital ou liquidação ou de qualquer outro evento de liquidez;

VP = soma dos valores já distribuídos aos cotistas, corrigido pela variação do indexador, a partir da data de sua distribuição até a data do cálculo, limitada ao valor do CI;

Indexador = o IPCA, acrescido do IMA-B ajustado, conforme definição encontrada no item acima.

Para efeito de cálculo da variação do IPCA, referida acima, será considerada a variação positiva ou negativa do IPCA ocorrida entre o último Dia Útil de cada Chamada de Capital, realizada pelo Administrador, e o 1° (primeiro) Dia Útil anterior ao pagamento da distribuição aos Cotistas, calculada tal variação pro rata die e utilizando–se sempre os índices relativos ao mês imediatamente anterior a cada um daqueles eventos, em razão dos prazos de divulgação dos referidos índices.

Na hipótese de extinção do IPCA ou suspensão de sua divulgação será utilizado o índice da Fundação Getúlio Vargas que adote a metodologia de apuração e cálculo mais semelhante à do IPCA.

O IMA-B Ajustado será calculado utilizando as médias anuais do "yield to maturity" dos títulos soberanos brasileiros (NTN-B) negociados no período de 60 (sessenta) dias anteriores ao encerramento de cada ano-calendário, ponderadas pelos volumes negociados no período de 60 (sessenta) dias anteriores ao encerramento de cada ano, levando-se em consideração para tanto exclusivamente os títulos indexados ao IPCA com vencimento de, no mínimo, 3 (três) anos e utilizando-se os dados divulgados pela Associação Nacional das Instituições de Mercado Aberto – ANBIMA no relatório IMA-B (Índice Mercado Anbid – B), conforme divulgado no seu website (www.anbima.com.br).

O IMA-B Ajustado incidirá sobre o último Dia Útil de cada Chamada de Capital, realizada pelo Administrador, e o 1° (primeiro) Dia Útil anterior ao pagamento da distribuição aos Cotistas.

A Taxa de Performance somente será devida caso o resultado da fórmula acima seja positivo.

A Taxa de Performance será calculada e paga na data de cada distribuição de resultados aos Cotistas. Também será calculada e paga Taxa de Performance em todos os momentos em que houver amortização de Cotas ou, ainda, na liquidação do Fundo. Serão incluídos no cálculo da Taxa de Performance eventuais distribuições de resultados ou amortizações feitas diretamente pelas Sociedades Investidas aos Cotistas.

É vedada a cobrança da Taxa de Performance quando o valor da Cota for inferior ao seu valor por ocasião da última cobrança efetuada.

Haverá cobrança de ajuste sobre a Taxa de Performance individual do Cotista que aplicar recursos no Fundo posteriormente à data da última cobrança, exclusivamente nos casos em que o valor da Cota adquirida for inferior ao valor da mesma na data da última cobrança de Taxa de Performance efetuada.

Durante o exercício findo em 30 de abril de 2025 o Fundo apresentou despesa de taxa de administração e gestão no montante de R$2.997 (R$2.998 em 30 de abril de 2024).

O Fundo não teve despesas com taxa de performance nos exercícios findos em 30 de abril de 2025 e 30 de abril de 2024.

O Fundo não possui taxa de saída e/ou taxa de ingresso.

11 Custódia dos títulos da carteira

Os serviços de custódia dos títulos da carteira do Fundo são prestados pelo Banco BTG Pactual S.A.

As operações compromissadas são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

As ações de companhias fechadas em nome do Fundo estão registradas nos livros de registro de ações nominativas da respectiva companhia.

12 Tributação

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

Conforme disposto nos artigos 24 da Lei Nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 ("Lei Nº 14.754/2023") e 2º da Lei Nº 11.312, de 27 de junho de 2006, como regra, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Por sua vez, o artigo 26 da Lei Nº 14.754/2023 determina a tributação periódica, no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica"), de cotistas de FIP que não seja classificado como "entidade de investimento" nos termos da regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"), resguardando o ganho ou a perda da avaliação dos ativos que estejam evidenciados em subconta nas demonstrações contábeis do fundo.

A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, especialmente a Resolução CMN n° 5.111,de 21 de dezembro de 2023, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento", motivo pelo qual não há Tributação Periódica.

13 Encargos debitados ao Fundo

	30/04/2025		30/04/2024	
Despesas	**Valor**	**% sobre PL médio**	**Valor**	**% sobre PL médio**
Taxa de administração/gestão	(2.997)	(4,70%)	(2.998)	(5,17%)
Auditoria e custodia	(45)	(0,07%)	(103)	(0,18%)
Taxa de Consultoria	(73)	(0,11%)	(49)	(0,08%)
Laudo de avaliação	(22)	(0,03%)	-	-
Taxa de fiscalização CVM	(13)	(0,02%)	(12)	(0,02%)
	(3.150)	**(4,93%)**	**(3.162)**	**(5,45%)**

(*) O PL médio do exercício findo em 30 de abril de 2025 era de R$ 63.873 (em 2024 – R$ 57.965).

14 Rentabilidade do Fundo

A rentabilidade calculada com base na variação da cota no encerramento dos exercícios foram as seguintes:

Exercícios findos em	Valor da cota	Rentabilidade %(*)
30 de abril de 2025	1.527,01	13,15
30 de abril de 2024	1.349,58	9,90

(*) A rentabilidade acima não considera as amortizações ocorridas.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15 Transações com partes relacionadas

As operações com por partes relacionadas estão discriminados a seguir:

	30/04/2025	30/04/2024
Operações compromissadas	9.513	11.156
Resultado com operações compromissadas	1.119	1.400
Taxa de administração e gestão	(239)	(263)
Resultado com taxa de administração e gestão	(2.997)	(2.998)

16 Demandas judiciais

Não há registros de demandas judiciais ou extrajudiciais envolvendo o Fundo.

17 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Informamos que a Administradora, no exercício, não contratou serviços da KPMG Auditores Independentes Ltda., relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

18 Política de divulgação de informações

O Administrador deverá enviar as seguintes informações aos Cotistas, à Gestora e à CVM e à entidade administradora de mercado organizado onde as Cotas estejam admitidas à negociação, por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores:

(i) trimestralmente, no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem, o informe trimestral, conforme estabelecido na regulamentação aplicável;

(ii) semestralmente, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento desse período, a composição da Carteira, discriminando quantidade e espécie dos Títulos e Valores Mobiliários que a integram;

(iii) anualmente, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do exercício social, as seguintes informações: (a) as demonstrações contábeis do respectivo exercício social acompanhadas de parecer dos auditores independentes; (b) o relatório do Administrador e da Gestora elaborado conforme acima.

O Administrador deverá disponibilizar a cada um dos Cotistas e à B3, conforme aplicável, por correspondência ou meio eletrônico, à Gestora e à CVM, por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, os seguintes documentos relativos à informações eventuais sobre o Fundo:

(i) edital de convocação e outros documentos relativos a Assembleias Gerais, no mesmo dia de sua convocação, nos termos acima;

(ii) no mesmo dia de sua realização, o sumário das decisões tomadas na Assembleia Geral ordinária ou extraordinária, caso as Cotas estejam admitidas à negociação na B3, nos termos acima;

(iii) até 8 (oito) dias após sua ocorrência, a ata da Assembleia Geral; e

(iv) prospecto, material publicitário e anúncios de início e de encerramento da Oferta, caso aplicável, nos prazos estabelecidos em regulamentação específica.

19 Alterações estatutárias

Não ocorrerão alterações estatutárias durante os exercícios findos em 30 de abril de 2025 e 30 de abril de 2024.

20 Eventos subsequentes

Em instrumento particular de alteração realizada em 16 junho de 2025 os cotistas deliberaram e aprovaram as alterações a serem realizadas no Regulamento do Fundo para a sua adaptação à Resolução CVM 175. O Fundo não sofrerá qualquer alteração que dependa de deliberação dos cotistas em assembleia geral, mantendo, dentre outras características, sua política de investimento, regra de resgate e remuneração, conforme o Regulamento consolidado.

Dessa forma, nos termos da Resolução nº 175, o Fundo será de classe única, sendo as classes até em então existentes convertidas em subclasses, de modo que o Regulamento é composto por um Anexo e Apêndices, na forma dos documentos consolidados e anexos ao presente instrumento, que entrarão em vigor a partir do fechamento de 16 de junho de 2025.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor

Wederson Fernandes de Souza
Contador
CRC-RJ- 120.600-O